



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227 /2024

APROVADO

INSTITUI O PROGRAMA PAJUÇARA DE ARTE E CULTURA NA CASA DE RODOLFO TEOFILLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pajuçara de Arte e Cultura na Casa de Arte e Cultura Rodolfo Teófilo, em Pajuçara, com o objetivo de promover o acesso à arte, cultura e desenvolvimento pessoal por meio de cursos e atividades culturais.

Art. 2º O Programa Pajuçara de Arte e Cultura terá como público-alvo crianças, adultos, pessoas com deficiência e idosos residentes na região, oferecendo oportunidades de aprendizado, troca de experiências e lazer cultural.

Art. 3º Serão disponibilizados, no âmbito do Programa Pajuçara de Arte e Cultura, os seguintes cursos:

- a) Cursos culturais: abrangendo diversas modalidades, como teatro, dança, pintura, escultura, fotografia, entre outras;
- b) Curso de artesanato: voltado para o ensino de técnicas tradicionais e contemporâneas de produção artesanal, incentivando a criatividade e o empreendedorismo local;
- c) Cursos de música: contemplando aulas teóricas e práticas de instrumentos musicais, canto, coral, além de atividades relacionadas à produção musical;
- d) Cursos para pessoas com deficiência: adaptados e inclusivos, promovendo a autonomia, autoestima e qualidade de vida dessas pessoas por meio da arte e cultura;
- e) Cursos para idosos: voltados à estimulação cognitiva, bem-estar físico e socialização, integrando a terceira idade através da participação em atividades culturais.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º Para a implementação e desenvolvimento do Programa Pajuçara de Arte e Cultura, será necessário o investimento de recursos públicos municipais, além de parcerias com instituições da sociedade civil, visando à ampliação e sustentabilidade do projeto.

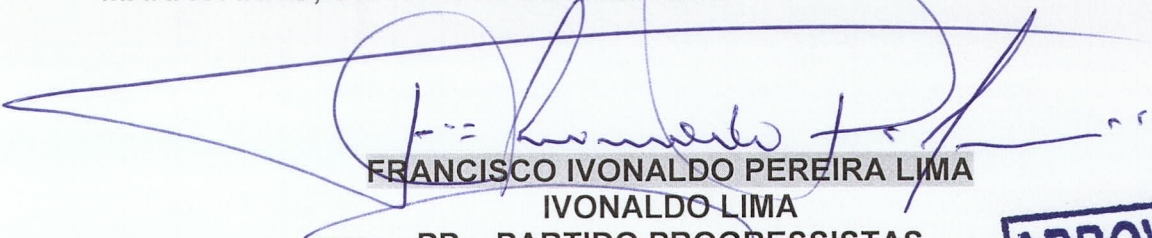
Art. 5º A gestão e coordenação do Programa Pajuçara de Arte e Cultura ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá elaborar planos anuais de atividades, realizar a seleção de professores e supervisionar a execução dos cursos.

Art. 6º A divulgação e inscrição para os cursos do Programa Pajuçara de Arte e Cultura serão amplamente comunicadas à comunidade local, por meio dos canais oficiais da Prefeitura, como site, redes sociais e rádio comunitária.

Art. 7º A Casa de Rodolfo Teófilo contará com uma programação semanal de apresentações artísticas e culturais na área externa, além de aulas de fit dance.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 14 de outubro de 2024.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

O presente Projeto de Indicação visa instituir o Programa Pajuçara de Arte e Cultura na Casa de Arte e Cultura Rodolfo Teófilo, em Pajuçara, como uma forma de fomentar o acesso à cultura e o desenvolvimento pessoal dos moradores da região. Através de uma programação diversificada de cursos e atividades culturais, o programa buscará atender a crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, promovendo inclusão social, cidadania e qualidade de vida.

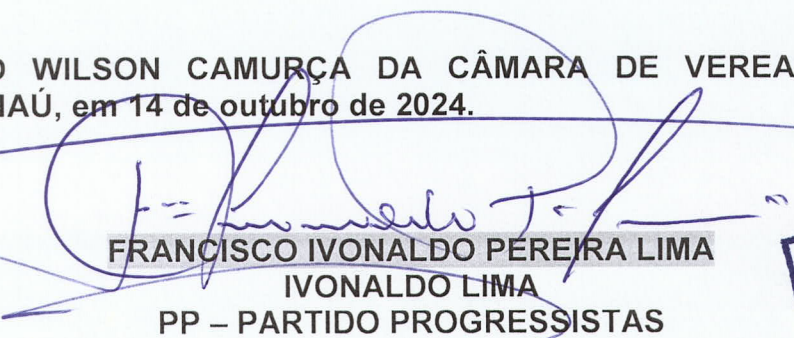
O acesso à arte e cultura é um direito de todos e uma ferramenta importante para o desenvolvimento humano, estimulando a criatividade, o senso crítico e a convivência social. O Programa Pajuçara de Arte e Cultura proporcionará oportunidades de aprendizado em diversas modalidades artísticas, como teatro, música, artesanato, dança e fotografia, além de atividades especialmente adaptadas para pessoas com deficiência e idosos.

A Casa de Rodolfo Teófilo se tornará um espaço vibrante de expressão cultural e lazer, favorecendo a integração entre os moradores e promovendo o talento local. A programação semanal, que incluirá apresentações culturais e aulas de fit dance, agregará ainda mais valor ao espaço e estimulará o uso contínuo do local pela comunidade.

Este projeto é fundamental para o fortalecimento da cultura local e para a criação de um ambiente inclusivo e acessível, sendo essencial o investimento de recursos municipais e o estabelecimento de parcerias para garantir a sua implementação e continuidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para o enriquecimento cultural e social da nossa cidade.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO